

1. INDEPENDÊNCIA JUDICIAL E LIBERDADE DE EXPRESSÃO SÃO BASES DA DEMOCRACIA

Comissão

1. Perspectivas para a Justiça do Trabalho: autonomia, efetividade, justiça social

Status

Aprovada Conamat

Tipo

Individual

Ementa Final

MAGISTRADAS E MAGISTRADOS DO TRABALHO REAFIRMAM A LIBERDADE DE EXPRESSÃO. NÃO HÁ AFRONTA À LOMAN NA MANIFESTAÇÃO DE PENSAMENTO. INDEPENDÊNCIA JUDICIAL E LIBERDADE DE EXPRESSÃO SÃO BASES DA DEMOCRACIA.

Autor(a)

PATRICIA MAEDA

2. Competência criminal da Justiça do Trabalho

Comissão

1. Perspectivas para a Justiça do Trabalho: autonomia, efetividade, justiça social

Status

Aprovada Conamat

Tipo

Individual

Ementa Final

CUMPRE À ANAMATRA TRABALHAR PARA AMPLIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DE MODO A INTEGRAR COMPETÊNCIA CRIMINAL QUE AFETE RELAÇÕES DE TRABALHO E PROCESSOS JUDICIAIS TRABALHISTAS.

Autor(a)

AMATRA IV - 4ª REGIÃO

Defensor(a)

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

3. CEJUSC. LIMITES DE APROVAÇÃO

Comissão

1. Perspectivas para a Justiça do Trabalho: autonomia, efetividade, justiça social

Status

Aprovada Conamat

Tipo

Aglutinada

Ementa Final

CEJUSCS. AVOCAÇÃO DE PROCESSOS. OFENSA AO PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL. SÃO INVÁLIDAS NORMAS REGULAMENTARES QUE TRAZEM A POSSIBILIDADE DE DETERMINAÇÃO DE REMESSA DE PROCESSOS AOS CEJUSCS, SEM ANUÊNCIA DO MAGISTRADO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS NAS UNIDADES JUDICIÁRIAS, POR OFENSA AO PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL. CEJUSCS. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS INICIAIS. IMPOSSIBILIDADE. AS AUDIÊNCIAS INICIAIS NOS PROCESSOS TRABALHISTAS DEVEM SER REALIZADAS NAS UNIDADES JUDICIÁRIAS ÀS QUAIS DISTRIBUÍDOS OS FEITOS, NÃO PODENDO SER REALIZADAS PELOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS – CEJUSCS.

Defensor(a) e Autor(a)

INACIO ANDRE DE OLIVEIRA

Defensor(a)

INACIO ANDRE DE OLIVEIRA

4. Resolução 219 do CNJ – aplicabilidade plena na Justiça do Trabalho – prevalência sobre a Resolução 63 do CSJT

Comissão

1. Perspectivas para a Justiça do Trabalho: autonomia, efetividade, justiça social

Status

Aprovada Conamat

Tipo

Individual

Ementa Final

A RESOLUÇÃO 219 DO CNJ É PLENAMENTE APLICÁVEL À JUSTIÇA DO TRABALHO E SE SOBREPÕE À RESOLUÇÃO 63 DO CSJT, NAQUILO EM QUE FOREM CONFLITANTES

Autor(a)

ANDRE MACHADO CAVALCANTI

Defensor(a)

MARCELO RODRIGO CARNIATO

5. Cumprimento da Resolução 219 do CNJ, critério preferencial em favor das unidades judiciárias de primeiro grau.

Comissão

1. Perspectivas para a Justiça do Trabalho: autonomia, efetividade, justiça social

Status

Aprovada Conamat

Tipo

Individual

Ementa Final

NO CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO 219 DO CNJ, NA REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES, DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA, OS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO DEVERÃO ATENTAR PARA A PREFERÊNCIA DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DE PRIMEIRO GRAU SOBRE UNIDADES DE APOIO AO PRIMEIRO GRAU, COMO CEJUSC E NUPEMEC, SOB PENA DE FRUSTRAÇÃO À POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO 214 DO CNJ, DE 26 DE MAIO DE 2014.

Autor(a)

ADIB PEREIRA NETTO SALIM

6. DIVULGAÇÃO DAS DESPESAS DOS TRIBUNAIS DE FORMA CLARA, TRANSPARENTE, OBJETIVA E EM FERRAMENTA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO COMO PRESSUPOSTO PARA O EFETIVO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE PRIORIZAÇÃO DE PRIMEIRO GRAU.

Comissão

1. Perspectivas para a Justiça do Trabalho: autonomia, efetividade, justiça social

Status

Aprovada Conamat

Tipo

Individual

Ementa Final

TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA. VETORES CONSTITUCIONAIS. NECESSIDADE DE CONHECIMENTO DE DADOS PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS E COLABORAÇÃO PARA O INTEGRAL CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº. 219 DO CNJ. DIVULGAÇÃO DO QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS NO 1º E 2º GRAU DE JURISDIÇÃO E RESPECTIVOS VALORES EM FERRAMENTA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, SOB PENA DE FICAR PREJUDICADA A ATUAÇÃO DO COMITÊ DE PRIORIZAÇÃO DO 1º GRAU E A COLABORAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E DOS PRÓPRIOS INTEGRANTES DO JUDICIÁRIO. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E MORALIDADE. NECESSIDADE DE ACESSO À INFORMAÇÃO PARA APURAÇÃO DA CONFORMIDADE COM O ART. 11, 12, §1º, ART. 14 E ART. 15 DA RES. 219 DO CNJ. IMPLEMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO POR TODOS OS TRIBUNAIS DA TABELA DE LOTAÇÃO DE PESSOAL, COM INFORMAÇÃO DAS DESPESAS TOTAIS.

Autor(a)

AMATRA VIII - 8ª REGIÃO

Defensor(a)

OTAVIO BRUNO DA SILVA FERREIRA

7. Governança Participativa: Necessidade de discussão prévia, igualitária e democrática para estabelecimento de Metas.

Comissão

1. Perspectivas para a Justiça do Trabalho: autonomia, efetividade, justiça social

Status

Aprovada Conamat

Tipo

Individual

Ementa Final

GOVERNANÇA PARTICIPATIVA. DISCUSSÃO PRÉVIA E DEMOCRÁTICA DAS METAS PELO CORPO ORGANIZACIONAL DE MAGISTRADOS E SERVIDORES. PARA IMPRIMIR CARÁTER MAIS DEMOCRÁTICO À FIXAÇÃO DAS METAS DE PRODUTIVIDADE DEVE SER OBSERVADO: 1) ADOÇÃO DA GOVERNANÇA PARTICIPATIVA PELO CNJ E CSJT, QUE DEVEM OUVIR PREVIAMENTE, DE FORMA DEMOCRÁTICA, OS TRT'S E TODO SEU CORPO ORGANIZACIONAL (MAGISTRADOS DO TRABALHO E SERVIDORES); 2) CADA TRT DEVERÁ CRIAR COMISSÕES PERMANENTES, COM REPRESENTAÇÃO DEMOCRÁTICA DE MAGISTRADOS DO TRABALHO E SERVIDORES, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PRÉVIAS PARA AS METAS DE PRODUTIVIDADE, MEDIANTE FÓRUMS OU OUTRAS FORMAS QUE GARANTAM A AMPLA PARTICIPAÇÃO DE SEU CORPO ORGANIZACIONAL; 3) OS ENCONTROS ANUAIS DO PODER JUDICIÁRIO DEVERÃO PERMITIR A PARTICIPAÇÃO MAIS DEMOCRÁTICA DE MAGISTRADOS.

Autor(a)

AMATRA VIII - 8ª REGIÃO

Defensor(a)

ELINAY ALMEIDA FERREIRA DE MELO

Defensor(a)

PEDRO TOURINHO TUPINAMBA

8. A COMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR NAS AÇÕES VINCULADAS A TRABALHO RURAL SAZONAL: POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO ANALÓGICA DA REGRA COMPETENCIAL DO INCISO I DO ART. 101 DO CDC.

Comissão

1. Perspectivas para a Justiça do Trabalho: autonomia, efetividade, justiça social

Status

Aprovada Conamat

Tipo

Individual

Ementa Final

EM CASO DE TRABALHO RURAL DE CUNHO SAZONAL E PRESTADO POR TRABALHADOR QUE SE DESLOCA, POR SUA PRÓPRIA CONTA E SEM INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, PARA LOCAIS ABRANGIDOS POR JURISDIÇÃO DE MAIS DE UM TRIBUNAL REGIONAL, É COMPETENTE O JUÍZO LABORAL ONDE O CONTRATO FOI REALIZADO OU, POR FACULDADE DO TRABALHADOR E EM RAZÃO DA SUA INCAPACIDADE ECONÔMICA E SOCIAL, O DO LOCAL DO SEU DOMICÍLIO, À LUZ DO DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 101 DO CDC, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE. AFASTA-SE, ASSIM, A APLICAÇÃO DO CAPUT DO ART. 651 DA CLT POR ESTAR, NA PRESENTE HIPÓTESE, EM COLISÃO COM PRINCÍPIOS, DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS PREVISTOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ARTS. 1º, III E IV; 3º, I E III; 5º, XXXV, LV E LXXIV).

Autor(a)

JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
